



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quinta-feira, 5 de maio de 2022

Ano IV - Edição nº 00446 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C3193312FB6671192332D41112C7ED9

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 086-2022 INEX 018-2022 Bembé do Mercado.
- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022-SRP.
- ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 031-2022 Medicamentos Bahia Medic.
- ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 043-2022 Penso Bahia Medic.
- PORTARIA SMSOP Nº 08 DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ORDEM PÚBLICA DE SANTO AMARO.
- PORTARIA SEINFRA Nº 009 DESIGNA FISCAIS DE CONTRATOS.
- DECRETO 478-2022 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.
- DECRETO Nº 465-2022 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO.
- PORTARIA Nº 363 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 011-2022 Campo da Ladeira das Virgens.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 05 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIBILIDADE Nº 018/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 099/2022 **Contrato** 086/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMBÉ DO MERCADO, inscrita no CPNPJ sob o nº 24.742.211/0001-68.

Objeto: Contratação da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEMBÉ DO MERCADO, CNPJ Nº: 24.742.211/0001-68, responsável por manter as tradições religioso-culturais relacionadas à realização do Evento cultural BEMBÉ DO MERCADO DE SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO/BA, para apresentação de entidades ligadas ao ritual de Religião de Matriz Africana com envolvimento dos Terreiros Municipais, no evento BEMBÉ DO MERCADO DE SANTO AMARO DA PURIFICAÇÃO/BA que acontecerá entre os dias 11 e 15 de maio de 2022, no mercado municipal, no Município de Santo Amaro, BA.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (Noventa) dias a contar da data de assinatura do Contrato.

Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1501 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2025 – Manutenção dos festejos populares e dia da Bíblia
Fonte: 15000000 – Recursos Não vinculados de impostos
Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

**AVISO DE SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação Pregão Eletrônico nº 021/2022 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA BOMBAS, PAINÉIS DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Santo Amaro Bahia, foi suspensa devido a necessidade de adequação do edital referente ao item 9.10 que trata das exigências de qualificação técnica, no sentido de ampliar a competitividade. Posteriormente será divulgada nova data para reabertura do referido procedimento licitatório. Santo Amaro, 05 de maio de 2022.

Daniel Lima Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 043/2022**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ÓRGÃOS DEPENDENTES, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO BAHIA. Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 13/05/2022 até às 08h30 do dia 17/05/2022. Abertura de Propostas: 17/05/2022, às 08h30. Disputa: 17/05/2022 às 09h00 (Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 05/05/2022. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUARTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2022 | ANO IV - EDIÇÃO Nº 00423 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 041.
ONDE SE LÊ:

Santo Amaro - BA, 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 049/2021 **Contrato** 031/2022.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.15.229.287/0001-01.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023.

Valor: R\$ 1.704.003,66 (um milhão, setecentos e quatro mil, três reais e sessenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 1002
Projeto Atividade – 2043 / 2044 / 2045
Elemento de Despesas – 339030 / 339032
Fonte de Recurso – 15001002 / 16000000

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

LEIA-SE:

Santo Amaro - BA, 01 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 049/2021 Contrato 031/2022.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023.

Valor: R\$ 1.891.153,56 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentaria: 1002
Projeto Atividade – 2043 / 2044 / 2045
Elemento de Despesas – 339030 / 339032
Fonte de Recurso – 15001002 / 16000000

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2022 | ANO IV - EDIÇÃO Nº 00429 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 003.

ONDE SE LÊ:

Santo Amaro - BA, 06 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 048/2021 **Contrato** 043/2022.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 15.229.287/0001-01.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023.

Valor: R\$ 488.663,92 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentaria: 1002
Projeto Atividade: 2044 / 2045
Elemento de despesa: 309030
Fonte: 15001002 / 16000000

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

LEIA-SE:

Santo Amaro - BA, 06 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 048/2021 Contrato 043/2022.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.15.229.287/0001-01.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA.

Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023.

Valor: R\$ 308.405,28 (trezentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentaria: 1002
Projeto Atividade: 2044 / 2045
Elemento de despesa: 309030
Fonte: 15001002 / 16000000

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SMSOP Nº 008, DE 03 MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de Servidor para o Exercício de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública de Santo Amaro, Estado da Bahia, e, fixa outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Srº. **ANTONIO CARLOS BISPO DA CRUZ**, respondendo pela Superintendência Municipal de Trânsito a quem se confere todas as atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 2090/2017, de 29 de dezembro de 2017 e na Lei Municipal nº 2.198/2021, de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º As atividades designadas através desta portaria, serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA, ESTADO DA BAHIA, em 03 de maio de 2022.


SANDRA MARIA MORAES DO CARMO

Secretária Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública


ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SEINFRA Nº 009, DE 04 DE MAIO DE 2022

Designa Fiscais de Contratos (titular e suplente), para acompanhar, fiscalizar contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA, do Município de Santo Amaro, Bahia, e fixa outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, do município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. **Givaldo Sampaio Franco**, matrícula nº 701621, Engenheiro Civil, CREA/BA 0501288775, para ser o Fiscal Titular, dos Contratos indicados a seguir, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA:

I – CONTRATO Nº 011/2022 – J.A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318575/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021;

II – CONTRATO Nº 028/2022 – J.A CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318572/2021 – CARTA CONVITE Nº 005/2021;e

III - CONTRATO Nº 050/2022 - SA & PIROPO CONSTRUTORA LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 – CARTA CONVITE nº 001/2022.

Parágrafo único. No impedimento do Fiscal Titular designado no Artigo 1º da presente portaria, fica designada como Fiscal Substituta a servidora senhora **Samme Greicy Souza Chiang**, matrícula 710528, Engenheira Civil, CREA/BA 051998753-7.

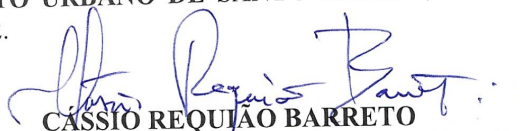
Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA,
em 04 de maio de 2022.


CASSIO REQUIÃO BARRETO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N° 478/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

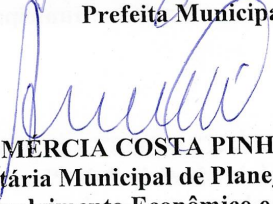
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de maio de 2022, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora efetiva **URSULA CONCEIÇÃO SANTOS DE JESUS**, Matrícula nº 500412, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 03 de maio de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MERCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 465, DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação da Regularização Fundiária do Município de Santo Amaro, Bahia, nos termos da Lei Municipal n.º 2.152/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativos da espécie,

CONSIDERANDO que a promulgação da Lei Municipal n.º 2.152/2019, contém normas de eficácia limitada de efeito organizativo, demandado para tanto que a Lei, no cumprimento de sua função social, deva ser suplementada com diretrizes que possam tornar efetivo o exercício do direito do cidadão,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a Regularização Fundiária do Município de Santo Amaro, Bahia, nos termos da Lei Municipal n.º 2.152/2019.

Art. 2º Fica criado o Comitê Gestor da Regularização Fundiária do Município de Santo Amaro, que organizará e procederá a implantação da Regularização Fundiária Urbana neste Município, nas Modalidades de REURB-Social e REURB Específica, nos termos da Lei Municipal n.º 2.152/2019.

§ 1º O Comitê Gestor da Regularização Fundiária do Município de Santo Amaro, instituído no presente Decreto Municipal, contará com a seguinte composição:

- I - dois representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- II - dois representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo;
- III – três representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV – dois representantes da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;
- V – dois representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; e
- VI – dois representantes da Procuradoria Geral do Município.

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º O Comitê Gestor será responsável por definir Políticas de Implantação da REURB e suas modalidades em atendimento à Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.152/2019, devendo, para tanto, servir de Assessoria Especializada nos âmbitos do planejamento urbano e jurídico.

§ 3º Caberá ao Comitê Gestor da REURB, a aprovação dos Projetos de Regularização Fundiária Urbana já em andamento no Município e àqueles que vierem a ser implantados, analisando e aprovando a emissão, pelo Gabinete da Prefeita, dos Atos e Certidões de Regularização Fundiária, além de Projetos, Programas e Mapas Cartográficos de implantação das Poligonais afetadas a REURB.

Art. 3º A regularização autorizada nos termos da Lei Municipal nº 2.152/2019 dar-se-á exclusivamente aos atuais ocupantes dos imóveis de áreas urbanas ou com características de áreas urbanas situados no Município de Santo Amaro, Bahia.

§ 1º A regularização ocorrerá em imóveis utilizados para finalidade residencial, mista ou comercial de âmbito local.

§ 2º A regularização exclusivamente se efetivará com a comprovação, pelo beneficiário, de possuir, diretamente ou por aquisição, ou a posse mansa, pacífica e de boa fé do imóvel a ser regularizado.

§ 3º A comprovação da condição de beneficiário ocorrerá por meio de um dos seguintes documentos, expedidos em nome do mesmo ou de qualquer membro de sua entidade familiar:

- I - contrato de compra e venda, recibo, doação, termo de cessão, autorização ou documento similar de assentamento ou ocupação;
- II - autorização para lavratura de escritura pública;
- III - título definitivo de domínio emitido pelo município;
- IV - contrato para concessão de benefícios provenientes de programas habitacionais realizados pelo poder público;
- V - talão de água, energia, telefone ou IPTU, em nome do beneficiário ou de qualquer de seu grupo familiar;
- VI – comprovantes de renda na REURB de interesse social; e
- VII – declaração negativa de propriedade de imóvel residencial, especialmente para o enquadramento na REURB de interesse social.

2

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

§ 4º No caso de falecimento do titular do benefício, a comprovação da condição de beneficiário será efetuada mediante a apresentação, pelo sucessor que estiver residindo no imóvel, de um dos documentos previstos neste artigo.

Art. 4º Para atender ao disposto na Lei Municipal n.º 2.152/2019, o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer procedimentos específicos, inclusive desafetando áreas, promovendo retificações, se for o caso, e consolidando, alterando e aprovando parcelamentos nas modalidades de remembramentos, desmembramentos e loteamentos, podendo alterar perímetro, vias, quadras e lotes para viabilização da regularização fundiária aqui prevista, desde que em conformidade com a Lei.

Art. 5º A Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o Artigo 9º da Lei Municipal n.º 2.152/2019 é a regularização de núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos em que houver:

I - ocupação da área de forma mansa, pacífica e duradoura por pelo menos 05 (cinco) anos;

II - o imóvel esteja localizado em áreas designadas ZEIS - a serem criadas por meio de Decreto Municipal; e

III - áreas pertencentes ao Patrimônio Público do Município, declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social.

Art. 6º A regularização fundiária de interesse social exigirá a análise dominial da área e a elaboração pelo agente regularizador e pelo Comitê Gestor, por sua iniciativa, do projeto de regularização fundiária que, além de outros elementos, deverá indicar e definir, na forma do artigo 11, da Lei Municipal de Regularização Fundiária:

I - as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, relocadas;

II - as vias de circulação existentes ou projetadas e, quando possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III - as medidas necessárias para a garantia da sustentabilidade urbanística social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;

IV - as condições para garantia da segurança da população em casos de inundações, erosão e deslizamento de encostas;

V - a necessidade de adequação da infraestrutura básica; e

VI - a forma de participação popular e controle social.

§ 1º A regularização fundiária de interesse social que envolva apenas a regularização jurídica da situação dominial do imóvel, em assentamentos urbanos consolidados e irreversíveis, como resultado da finalização de política pública habitacional, dispensará

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

do projeto de regularização fundiária o atendimento dos requisitos constantes dos incisos I ao VI do caput.

§ 2º É vedada a regularização jurídica dominial de ocupações urbanas:

I - que não estejam consolidadas há pelo menos 05 (cinco) anos;

II - cujos beneficiários possuam renda familiar per capita mensal superior a um salário mínimo e meio;

III - cujos beneficiários sejam possuidores, concessionários, superficiários ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural; e

IV - que estejam concorrendo ou tenham concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, de segurança pública ou segurança nacional, de preservação ambiental, das reservas indígenas, das áreas ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos, das vias de comunicação, ressalvados os casos especiais, autorizados na forma da lei.

§ 3º A regularização fundiária de interesse social, ainda que para fins de regularização da situação jurídica dominial, poderá ser implementada em etapas, sendo que, neste caso, o projeto referido no caput poderá abranger apenas a parcela do assentamento informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

§ 4º O conteúdo do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos e ao memorial descritivo, deverá assegurar sempre a indicação e o detalhamento das informações necessárias para o devido registro imobiliário.

Art. 7º Respeitadas as legislações federais e estaduais pertinentes, a regularização fundiária de que trata a Lei Municipal n.º 2.152/2019 poderá ser promovida pelo Município diretamente ou por meio de contratações de empresas privadas, neste caso mediante processo licitatório, ou mesmo por parcerias sem fins lucrativos objetivando a pesquisa e desenvolvimento, mediante a indicação da necessidade apontada pelo Comitê Gestor de Regularização Fundiária, como também por:

I – seus beneficiários, individual ou coletivamente;

II – cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III – proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV – Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V – Ministério Público.

4

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. Os legitimados previstos no caput deste artigo poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive os atos de registro no CRI.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

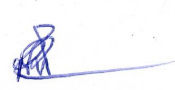
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de maio de 2022


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA
Secretária de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa


RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
Secretário Municipal da Fazenda


CASSIO REQUIÃO BARRETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano


ALINE GABRIELE DA SILVA BRITTO
Procuradora Geral do Município

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 363, 02 DE MAIO DE 2022

Designa membros para composição do **Comitê Gestor da Regularização Fundiária** do Município de Santo Amaro – Bahia, instituído pelo Decreto Municipal Nº 465 de 02 de maio de 2022, e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativos da espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para composição do Comitê Gestor da Regularização Fundiária do Município de Santo Amaro, Bahia, instituído pelo Decreto Municipal Nº 465 de 02 de maio de 2022, conforme segue:

I – representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação – SMDS:

Miriam do Nascimento Silva, Matrícula: 709631; e
Cláudio Francisco de Salles Brasil Filho, Matrícula: 710209.

II - representantes da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo – SEPLAN:

Claudia Quaresma Lopes Verstappen, Matrícula: 710618; e
Robson Pereira dos Santos, Matrícula: 710376.

III - representantes da Secretaria da Fazenda – SEFAZ:

Moniky Deisy Alves Sancho, Matrícula: 709820;
Henrique José Costa, Matrícula: 500702; e
Rene Barbosa Martins, Matrícula 500102.

IV - representantes da Secretaria de Gestão Administrativa – SEGAD:

Eivaldo Barros de Oliveira, Matrícula: 500429; e
Marcos Antônio de Azevedo, Matrícula: 500432.

V - representantes da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA:

Jose Nicolau de Deus Ramos, Matrícula: 711769; e
Givaldo Sampaio Franco, Matrícula: 701621

VI - representantes da Procuradoria Geral do Município – PGM:

Neivaldo Moreira Magalhães, Matrícula: 710672; e
Milena Pinheiro Araújo, Matrícula: 710629.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA


Parágrafo único. A Presidência do Presente Comitê será exercida pela Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação – SMDS, senhora Miriam do Nascimento Silva, Matrícula: 709631.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 02 de maio de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRÇIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


MIRIAM DO NASCIMENTO SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa


RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
Secretário Municipal da Fazenda


CASSIO REQUIÃO BARRETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano


ALINE GABRIELE DA SILVA BRITTO
Procuradora Geral do Município

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO BAHIA
CNPJ n.º 14.222.566/0001-72

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2022

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/2022, firmado em 26/01/2022, com a empresa **J.A. CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.569.162/0001-07; **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para execução da obra remanescente da Construção do Campo Ladeira das Virgens, no Município de Santo Amaro/BA, nos termos das especificações descritas no Projeto Básico, e demais anexos do instrumento convocatório, conforme especificações e detalhamentos, previstos no edital e seus anexos; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste Aditivo.

Todas as demais cláusulas do contrato inicial mediante TOMADA DE PREÇO nº 005/2021 e Processo Administrativo nº 318575/2021, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 06 de maio de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo